

PROTOCOLO
9080/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
14/2019**

Objeto: Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2019

Número do processo: 9080/2019

*Coleta
24/2019*

Número do processo: 0009080/2019

Número único: 610.6IV.R25-00

Protocolado em: 15/03/2019 15:43

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Solicitação de abertura de Inexigibilidade de Licitação, para a participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS

CPF do requerente: 603.389.469-34

Endereço: Rua SEM DENOMINAÇÃO Nº 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SEM DENOMINACAO

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 3 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 4 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 5 CERTIDÃO DE DÉBITOS
- 6 Outros
- 7 Outros
- 8 Outros
- 9 Outros
- 10 Outros



P. 60

Ofício nº 35/2019

Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2019.

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para a participação da XXII
Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda solicita abertura de Inexigibilidade de Licitação, pautado no art. 25 da Lei nº 8666/93, para a participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

A contratação da empresa: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM CPF/CNPJ nº 00.703.157/0001-83 é incompatível com a realização de procedimento licitatório pois trata-se de uma confederação que representa todos os municípios deste país que tem por objetivo a representação político-institucional dos municípios junto ao Governo Federal.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de participação no evento pois trata-se de uma mobilização democrática em que os municípios presentes poderão dialogar entre si e com o Governo Federal, para propor diversas ações que trarão benefícios a comunidade em geral.

2. ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados de 08 de abril de 2019, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos 11 de abril de 2019.

Será facultada à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda a solicitação conforme sua necessidade, o qual poderá ocorrer de forma contínua ou esporádica.

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Rozinete Sarote, matrícula 349.295.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indica-se a dotação orçamentária: 1006.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, em até 3 dias contados da apresentação no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e anexado as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nosso protesto de distinta consideração.

Atenciosamente,

Irani Aparecida dos Santos

Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 4.384/2017

Ilmo. Sr.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal de Administração

Inscrições para a XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

Prezado(a) Municipalista,

Agradecemos seu interesse em participar da **XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que acontecerá de **08 a 11 de abril de 2019**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

O pagamento de sua inscrição deverá ser feito por boleto bancário, após o preenchimento do formulário abaixo.

Ao clicar no link, você será direcionado para a página do Banco do Brasil, a fim de concluir a emissão do boleto.

Não se preocupe, para sua segurança, enviaremos uma cópia do boleto por e-mail. Em caso de não recebimento, solicite segunda via para o **Departamento de Relações Institucionais**, pelo e-mail: marcha@cnm.org.br ou por telefone **(61) 2101-6655**.

Todas as inscrições serão homologadas automaticamente após a confirmação do pagamento do boleto.

Fique atento ao prazo de vencimento.

	Municípios Contribuintes	Municípios Não Contribuintes
Prefeita / Prefeito	ISENTO	Até 22/3 R\$ 3.000,00 Após 22/3 R\$ 3.300,00
Vereadora / vereador	Até 22/3 R\$ 350,00 Após 22/3 R\$ 400,00	Até 22/3 R\$ 2.000,00 Após 22/3 R\$ 2.300,00
Participantes município (vice-prefeito, secretários etc.)	Até 22/3 R\$ 350,00 Após 22/3 R\$ 400,00	Até 22/3 R\$ 2.000,00 Após 22/3 R\$ 2.300,00
Demais participantes	-	Até 22/3 R\$ 2.300,00 Após 22/3 R\$ 2.500,00

Atenção! Após finalizar a sua inscrição **imprima o boleto bancário**.



Prezado(a) Irani Aparecida dos Santos

PR/Fazenda Rio Grande

Agradecemos seu interesse e confirmamos o recebimento de seus dados para participação na *XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*, que acontecerá nos dias 08 a 11 de abril de 2019, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Os valores estabelecidos para participação:

PARTICIPANTE	MUNICÍPIO CONTRIBUINTE	MUNICÍPIO NÃO CONTRIBUINTE
Prefeita/Prefeito	ISENTO	Até 22/03 R\$ 3.000,00 Após 22/03 R\$ 3.300,00
Vereadora/Vereador	Até 22/03 R\$ 350,00 Após 22/03 R\$ 400,00	Até 22/03 R\$ 2.000,00 Após 22/03 R\$ 2.300,00
Participante Município (vice-prefeito, secretários, etc...)	Até 22/03 R\$ 350,00 Após 22/03 R\$ 400,00	Até 22/03 R\$ 2.000,00 Após 22/03 R\$ 2.300,00
Demais participantes		Até 22/03 R\$ 2.300,00 Após 22/03 R\$ 2.500,00

Para emissão de boleto para pagamento, clique no link abaixo:

BOLETO DE PAGAMENTO: Emitir boleto

*** Em caso de Municípios contribuintes o Prefeito será isento de pagamento e Homologado automaticamente.**

Após a emissão do boleto, fique atento ao prazo do vencimento.

Todas as inscrições serão homologadas automaticamente após pagamento do boleto.

Mais informações ou reenvio de segunda via do boleto entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais da CNM pelo telefone (61) 2101-6655 ou pelo e-mail marcha@cnm.org.br

Acompanhe algumas informações importantes para sua participação no evento:

Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Credenciamento: O credenciamento terá início no dia 08, a partir das 14 horas, no local do evento. Aproveite para antecipar a retirada da sua credencial e evite filas.

INFORMATIVOS XXII MARCHA A BRASILIA

1) Prefeito de Município Contribuinte em dia com a CNM, são isentos de pagamento de inscrição os demais participantes dos municípios terá desconto especial.

2) Inscrições pagas previamente, em caso da inadimplência com a CNM até o dia do evento, não serão confirmadas.

[Home](#) [Convocação](#) [Galeria](#) [Notícias](#) [Fique por Dentro](#) [Contato](#)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000100063 em 13/12/2018.

**ESTATUTO CONSOLIDADO DA
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE
MUNICÍPIOS (CNM), COM ALTERAÇÕES
APROVADAS NA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA DE 21 A 24 DE
MAIO DE 2018 NA XXI MARCHA A
BRÁSILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.**

**TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, FINALIDADE E OBJETIVOS.**

Art. 1º. A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM é uma associação de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos e sem distribuição de lucros ou dividendos aos associados e diretores, fundada em 8 de fevereiro de 1980 e reestruturada em 22 de maio de 1997, constituída pelos Municípios brasileiros, que se rege por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado e sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º. A representação deliberativa caberá aos Municípios. As federações e as Associações atuarão por meio do Conselho Político.

Art. 3º. A CNM tem por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns aos Municípios brasileiros, pugnar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios, convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais, promovendo evolução e melhoria, e representar judicial e extrajudicialmente seus associados, nas esferas federal e estadual.

Art. 4º. Para a realização da sua finalidade, a CNM usará dos meios adequados para alcançar os seguintes objetivos:

I – formular diretrizes no movimento municipalista nacional, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e dos Estados membros em favor dos Municípios;

II – atuar com total autonomia diante de qualquer esfera governamental ou poder;

III – primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal;

IV – ser a instância de representação formal dos seus associados, pugnando por seu fortalecimento como maior entidade nacional do municipalismo brasileiro;

V – acompanhar as ações dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados;

VI – firmar convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;

Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000108963 em 13/12/2018.

- VII – promover intercâmbio com entidades de outros países, objetivando o aperfeiçoamento dos ideais do municipalismo e da cidadania;
- VIII – fomentar o intercâmbio e a troca de experiências entre os Entes municipais e suas federações, associações estaduais e Microrregionais, consórcios públicos e privados e outras entidades de representação ou cooperação;
- IX – promover pesquisas e estudos sobre legislação tributária, financeira e fiscal e sobre leis básicas municipais que visem à uniformização e à eficiência da arrecadação nos Municípios;
- X – conjugar esforços para a solução de problemas socioeconômicos comuns aos Municípios;
- XI – realizar e apoiar congressos, encontros, seminários, cursos, conferências e outros eventos, para estudo e análise de problemas e teses de interesse dos Municípios brasileiros;
- XII – buscar a consolidação, a integração e o pleno funcionamento das federações, associações estaduais e microrregionais de Municípios;
- XIII – realizar, anualmente, a *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*, para dar andamento às propostas de interesse dos Entes locais brasileiros, com a elaboração de pauta de reivindicações e de ações presenciais com o governo federal e ao Congresso Nacional;
- XIV – desenvolver, manter e administrar sistemas informatizados de dados para qualificar a gestão pública municipal;
- XV – instituir departamentos próprios ou terceirizar ações, com atribuições para organizar e desenvolver as políticas definidas nas instâncias da entidade, elaborar matérias mediante estudos, projetos, pareceres e publicações e também assessorar nas áreas jurídica, legislativa e institucional, além de desenvolver outras tarefas que lhes sejam delegadas;
- XVI – representar o conjunto dos Municípios brasileiros nos diversos níveis do Poder Judiciário, defendendo os interesses dos Entes federados locais, inclusive mediante propositura de ações;
- XVII – criar e manter estruturas destinadas ao resgate e preservação da história do movimento municipalista e dos Municípios do Brasil.
- Parágrafo único. No desempenho de suas funções, a CNM atuará também na promoção do desenvolvimento local, nos aspectos educacionais, culturais e sociais, orientando e fomentando ações de incentivo ao aproveitamento do capital humano e social das comunidades, objetivando torná-las protagonistas do crescimento individual e coletivo, realizando:
- I – pesquisa científica nas diversas áreas de atuação dos Municípios;
- II – qualificação dos agentes públicos para atuação nas áreas da educação, cultura, preservação do patrimônio histórico e cultural; meio ambiente e desenvolvimento humano; saúde e assistência; planejamento, finanças e jurídico;
- III – participação em eventos e campanhas regionais e nacionais que objetivem um melhor atendimento e proteção à criança e ao adolescente; ao idoso e aos portadores de necessidades especiais;
- IV – atuação com governos e Congresso Nacional para a efetivação de políticas e aporte de recursos voltados ao auxílio das instituições que atendem às populações de baixa renda;
- V – manutenção de ações de combate ao uso de drogas prejudiciais à saúde;



VI – estímulo à implantação de estruturas municipais, voltadas para a doação de sangue, órgãos e campanhas similares.

Art. 5º. A CNM observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da economicidade e da eficiência.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS

Art. 6º. São órgãos da CNM:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho Político;
- IV – Conselho de Empregados;
- V – Conselho Fiscal;
- VI – Conselho Consultivo;
- VII – Conselho de Representantes Regionais.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000108963 em 13/12/2018.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º. A Assembleia Geral, órgão deliberativo e soberano em suas decisões, é constituída pelos Municípios brasileiros associados que estejam em dia com suas contribuições, por meio de seus representantes legais, e pelos integrantes dos Conselhos Diretor, Político, Fiscal e de Representantes Regionais.

§1º. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número.

§2º. As deliberações serão tomadas por maioria simples, exceto quando o Estatuto exigir *quórum* especial.

Art. 8º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, durante a *Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios*.

Art. 9º. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada:

I – pelo presidente e, na sua falta, pelos membros do Conselho Diretor, observada a ordem hierárquica estabelecida neste Estatuto;

II – por 1/5 (um quinto) dos associados, em dia com suas obrigações sociais.

Art. 10. Compete à Assembleia geral:

- I – deliberar sobre os objetivos da CNM e os assuntos de interesse dos associados;
- II – aprovar o Estatuto e as respectivas alterações;

- III – fixar o valor da contribuição social;
- IV – apreciar o demonstrativo financeiro e o balanço patrimonial do exercício fiscal;
- V – apreciar o relatório e o pedido de providências feito pelo Conselho de Empregados, opinando, quando for o caso;
- VI – eleger, por votação secreta, os membros dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Representantes Regionais;
- VII – dar posse aos membros eleitos;
- VIII – decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;
- IX – dissolver a Confederação, observadas as disposições estatutárias específicas para o caso.

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000108063 em 13/12/2018.

Art. 11. A Assembleia Geral Extraordinária só deliberará sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia que motivou sua convocação e que estejam em conformidade com as previsões estatutárias.

Art. 12. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante quórum mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DIRETOR

Art. 13. O Conselho Diretor é constituído por um presidente, um primeiro vice-presidente, um segundo vice-presidente, um terceiro vice-presidente, um quarto vice-presidente; um quinto vice-presidente; um primeiro secretário, um segundo secretário, um terceiro secretário um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro e um terceiro tesoureiro eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração e ocupados por prefeitos, por ex-prefeitos de Municípios associados e em dia com suas contribuições; e, também, por presidentes e ex-presidentes de federações ou associações estaduais de Municípios em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. Para o ex-prefeito e ex-presidente de Federação ou Associação Estadual de Municípios, candidato a cargo eletivo em qualquer órgão da CNM, não será exigido o requisito de o Município ou a Entidade de origem estar em dia com a contribuição e as obrigações sociais.

§ 3º. O cargo de presidente do Conselho Diretor deve preferencialmente ser exercido por ex-prefeito;

§ 4º. O Conselho Diretor, por maioria de seus membros, atribuirá verba de representação ao presidente em efetivo exercício do cargo, tomando por base o valor pago por instituições similares.

§ 5º. O Conselho Diretor terá uma Comissão Executiva, composta pelo presidente, pelo primeiro secretário e pelo primeiro tesoureiro, ou por seus substitutos em casos de ausência dos titulares, encarregada de executar as ações político-administrativas da CNM.

§ 6º. Em caso de renúncia, impedimento, morte ou qualquer outra razão de vacância nos cargos do Conselho Diretor, serão realizadas eleições em até oito meses após a vacância na forma do art. 48 (quarenta e oito) deste Estatuto.

§ 7º. Os eleitos, no caso do § 6º, apenas completarão o mandato.

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000102063 em 13/12/2018.

Art. 14. Compete ao Conselho Diretor:

I – por seu presidente:

- a) representar a CNM ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais;
- b) exercer todas as atividades inerentes à gestão administrativa e financeira da Entidade;
- c) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- d) convocar e dirigir as reuniões dos Conselhos Diretor, Político, de Empregados, Fiscal, Consultivo e de Representantes Regionais;
- e) dirigir as ações da Comissão Executiva;
- f) participar dos encontros das federações ou associações estaduais ou Microrregionais de Municípios;
- g) representar a CNM nos encontros de entidades congêneres no país e no exterior;
- h) representar a CNM em todos os conselhos, comitês e similares, instituídos por quaisquer esferas governamentais, para discutir assuntos de interesse dos Municípios;
- i) delegar a representação da CNM, sempre que necessário;
- j) receber registro das chapas concorrentes a cargos eletivos da CNM;
- l) receber projetos, sugestões, relatórios e pedido de providências do Conselho de Empregados, encaminhando-os, conforme o requerido/acordado, à deliberação/opinião da Assembleia Geral.

II – por seu primeiro vice-presidente:

- a) substituir o quarto vice-presidente em seus impedimentos;
- b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;
- c) participar dos encontros de Municípios, das federações ou associações estaduais ou Microrregionais de Municípios.

III – por seu segundo vice-presidente:

- a) substituir o primeiro vice-presidente em seus impedimentos;
- b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;
- c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios.

IV – por seu terceiro vice-presidente:

- a) substituir o segundo vice-presidente em seus impedimentos;
- b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;
- c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios.

V – por seu quarto vice-presidente:

- a) substituir o terceiro vice-presidente em seus impedimentos;



b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;

c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios.

VI – por seu quinto vice-presidente:

a) substituir o quarto vice-presidente em seus impedimentos;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas;

c) participar dos encontros de Municípios, das Federações ou Associações Estaduais ou Microrregionais de Municípios.

VII – por seu primeiro secretário:

a) supervisionar os procedimentos administrativos da CNM;

b) supervisionar todas as ações relativas à transparência dos atos da CNM na área administrativa;

c) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

VIII – por seu segundo secretário:

a) substituir o primeiro secretário em seus impedimentos;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

IX – por seu terceiro secretário:

a) substituir o segundo secretário em seus impedimentos;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

X – por seu primeiro tesoureiro:

a) zelar e manter em ordem a documentação referente à tesouraria;

b) manter atualizada a cobrança das contribuições;

c) manter atualizados os registros referentes ao patrimônio da CNM;

d) supervisionar todas as ações relativas à transparência dos atos da CNM na área financeira.

XI – por seu segundo tesoureiro:

a) substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

XII – por seu terceiro tesoureiro:

a) substituir o segundo tesoureiro em seus impedimentos;

b) exercer as atribuições que lhe forem designadas.

Art. 15. Compete à Comissão Executiva:

I – definir o quadro de pessoal, qualificando os empregos e estabelecendo número de vagas e funções;

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000108063 em 13/12/2018.



- II – estabelecer a remuneração do quadro de pessoal, observada a legislação vigente;
- III – admitir e demitir empregados;
- IV – definir regras de funcionamento interno da Entidade;
- V – emitir e publicar resoluções e ordens de serviço relativas ao funcionamento da CNM;
- VI – autorizar a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, protocolos de intenção e outros ajustes, assim como a contratação de prestadores de serviços;
- VII – delegar ações de interesse da Entidade;
- VIII – decidir sobre período, data e forma de votação das eleições da Entidade;
- IX – acompanhar periodicamente o desenvolvimento das ações do órgão de controle interno da CNM;
- X – verificar periodicamente as aplicações financeiras da Entidade;
- XI – planejar anualmente com o corpo técnico as ações a serem desenvolvidas pela CNM;
- XII – atender a todas as obrigações pertinentes ao cumprimento das finalidades da Entidade.

CAPÍTULO III DO CONSELHO POLÍTICO

Art. 16. O Conselho Político é constituído pelos presidentes das entidades estaduais de representação dos Municípios, pelos representantes regionais eleitos e pela presidente do Movimento Mulheres Municipalistas e atuará como auxiliar do Conselho Diretor.

Art. 17. O Conselho Político reunir-se-á, ordinariamente, durante a Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 18. O Conselho Político reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação:

I – do presidente e, na sua falta, pelos membros do Conselho Diretor, observada a ordem hierárquica estabelecida neste Estatuto;

II – por 1/10 (um décimo) de seus integrantes.

Art. 19. Ao Conselho Político compete:

I – opinar sobre as estratégias políticas a serem adotadas pela CNM, em cumprimento à linha de atuação definida pela Assembleia Geral;

II – apreciar o relatório e o pedido de providências feito pelo Conselho de Empregados, opinando, quando for o caso;

III – informar os problemas político-administrativos enfrentados pelos Municípios nos diferentes Estados membros da Federação;

IV – atuar no âmbito dos Estados membros em apoio e mobilização dos Municípios.

Art. 20. Aos integrantes do Conselho Político compete:



I – representar, por indicação, o presidente da CNM em eventos municipalistas estaduais, sempre que este não possa estar presente;

II – participar de Conselhos de órgãos governamentais, por delegação expressa do presidente da CNM.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000102063 em 13/12/2018.

CAPÍTULO IV DO MOVIMENTO MULHERES MUNICIPALISTAS

Art. 21. O Movimento Mulheres Municipalistas é integrado por suas fundadoras e por prefeitas ou lideranças municipalistas indicadas pelas federações e associações estaduais de Municípios e pela CNM.

Art. 22. Ao Movimento Mulheres Municipalistas compete:

- I – fomentar a ampliação da participação política das mulheres no movimento municipalista brasileiro;
- II – assegurar a participação de gestoras públicas nos espaços políticos de decisão;
- III – aumentar a participação das mulheres, na condição de candidatas, nos processos eleitorais;
- IV – resgatar e divulgar a história da participação feminina nos governos e legislativos locais;
- V – articular a apreciação da pauta municipalista com a bancada feminina no Congresso Nacional;
- VI – desenvolver redes de cooperação social, promovendo a execução dos projetos idealizados pela CNM;
- VII – fortalecer as capacidades de gestão municipal nas políticas públicas com base na cooperação entre mulheres;
- VIII – fomentar a transversalidade do tema gênero nas áreas técnicas da CNM;
- IX – fomentar a participação de lideranças políticas femininas municipais em eventos internacionais.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DE EMPREGADOS

Art. 23. O Conselho de Empregados é constituído por empregados da CNM, com mais de três anos ininterruptos de tempo de serviço, detentores de contrato de trabalho regido pela CLT.

Art. 24. Ao Conselho de Empregados incumbe:

- I – zelar pelo patrimônio da CNM, assegurando sua saúde administrativa e financeira;
- II – assegurar que a Entidade mantenha sua atuação norteadas pelas finalidades e princípios citados, respectivamente, nos artigos 4º e 5º deste Estatuto Social.

Art. 25. No cumprimento de suas obrigações estatutárias, o Conselho de Empregados poderá:

- I – elaborar projetos e sugestões quanto à atuação administrativa e política da CNM, encaminhando-os à apreciação e deliberação do Conselho Diretor;



II – requisitar informações a qualquer setor administrativo, financeiro, técnico ou operacional da Entidade, objetivando o cumprimento de suas obrigações estatutárias;

III – elaborar relatórios e pedidos de providências, sempre que constatar risco de perdas financeiras relevantes ou desvios de objetivos e finalidades que possam prejudicar o andamento das atividades da Confederação, encaminhando-os à apreciação do Conselho Diretor ou Conselho Político e à Assembleia Geral.

Art. 26. O Conselho de Empregados terá uma comissão de representação e será administrado por regimento aprovado pelo Conselho Diretor.

2º Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000108063 em 13/12/2018.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será igual ao do Conselho Diretor.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – o controle dos registros contábeis e das aplicações dos recursos financeiros da CNM;
- II – a fiscalização das ações de preservação do patrimônio da CNM;
- III – o exame das atividades, convênios, acordos, contratos e ajustes firmados pela CNM com outras Entidades ou Órgãos;
- IV – a emissão de pareceres sobre as prestações de contas para serem submetidos à apreciação da Assembleia;
- V – a emissão de parecer sobre quaisquer práticas financeiras ou contábeis, de interesse da CNM, sempre que solicitado pela Comissão Executiva.

Art. 29. A ausência do titular em três reuniões consecutivas determinará a vacância do cargo e a imediata substituição por membro eleito, na forma prevista no art. 48 (quarenta e oito).

Art. 30. Em caso de renúncia, impedimento, morte ou qualquer outra razão de vacância nos cargos do Conselho Fiscal, serão realizadas eleições em até oito meses após a vacância na forma do art. 48 (quarenta e oito).

Parágrafo único. Os eleitos nos casos previstos neste artigo e no art. 29 (vinte e nove) apenas completarão o mandato.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31. O Conselho Consultivo será constituído pelos 5 (cinco) últimos ex-presidentes da CNM.

§1º. O presidente do Conselho Consultivo será eleito entre os integrantes.

§2º. O mandato do presidente do Conselho Consultivo será igual ao da Diretoria.

Art. 32. Compete ao Conselho Consultivo:

Estatuto da CNM - 22/05/2018 - p. 9

- I – opinar sobre os interesses da CNM, quando solicitado por qualquer órgão de administração da Entidade ou por iniciativa da maioria dos integrantes do próprio Conselho;
- II – representar no Conselho Diretor e na Assembleia Geral assuntos de extremo interesse administrativo, financeiro ou político, que não tenham sido resolvidos pelo Conselho Diretor, e encaminhar a discussão deles;
- III – encaminhar pareceres e sugestões a serem apreciadas pela diretoria da CNM;
- IV – participar das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais, com direito à voz e voto;
- V – atuar como árbitro em questões de difícil solução relativas à atuação da Entidade CNM.

Parágrafo único. Ao presidente do Conselho Consultivo compete representar a CNM, por delegação do presidente, em eventos no país e no exterior.

Art. 33. Compete aos membros efetivos do Conselho Consultivo:

- I – Convocar e presidir reuniões e Assembleias Gerais;
- II – Organizar plano de trabalho juntamente com a Diretoria;
- III – Realizar articulações com os setores governamentais, legislativos, empresariais e do judiciário;
- IV – Buscar formas de atuação com os vários segmentos da sociedade civil.

22.01. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000109063 em 13/12/2018.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE REPRESENTANTES REGIONAIS

Art. 34. O Conselho de Representantes Regionais será eleito na mesma Assembleia Geral que elege o Conselho Diretor e terá membros titulares e suplentes para as regiões Norte, Sul, Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste.

Art. 35. Compete ao Conselho de Representantes Regionais em conformidade com as diretrizes da CNM:

- I – Coordenar as ações político-administrativas de responsabilidade da região representada;
- II – Atuar em apoio aos Municípios e às federações ou associações estaduais da região que representa;
- III – Ser o responsável pelas mobilizações e eventos no âmbito da região representada;
- IV – Ser o porta-voz das expectativas dos Municípios da região representada, atuando em conjunto com os presidentes das federações ou associações estaduais da região;
- V – Representar a CNM por delegação do presidente em eventos que ocorram na região a que está vinculado.

TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000108063 em 13/12/2018.

Art. 36. O quadro social da CNM é constituído exclusivamente por Municípios brasileiros.

Parágrafo único. As federações e as associações estaduais de Municípios participam da CNM por meio do Conselho Político.

Art. 37. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições:

- I – participar das Assembleias Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito;
- II – encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia Geral da CNM por meio de seu representante legal;
- III – participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal;
- IV – receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do movimento municipalista brasileiro;
- V – usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais;
- VI – usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros.

Art. 38. São direitos das federações e/ou associações estaduais de Municípios:

- I – participar, por meio de seu presidente, do Conselho Político e, nesta condição, das Assembleias Gerais;
- II – encaminhar pleitos de interesse dos Municípios representados para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia Geral da CNM;
- III – desenvolver no Estado as ações equivalentes àquelas realizadas em nível nacional pela CNM;
- IV – receber contribuição financeira, para sua manutenção, dos Municípios do Estado membro que representa;
- V – fazer-se representar nas Assembleias Gerais apenas por seu presidente ou substituto legal.

Art. 39. São deveres dos Municípios:

- I – contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia Geral;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- III – cumprir as obrigações e os compromissos contraidos com a CNM;
- IV – participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios;
- V – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM;
- VI – cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do movimento municipalista brasileiro;
- VII – atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município;
- VIII – comparecer, por seu prefeito, às Assembleias Gerais da CNM;

Estatuto da CNM - 22/05/2018 - p. 11



- IX – participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;
- X – divulgar as ações da CNM e as conquistas do movimento municipalista brasileiro;
- XI – atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do movimento municipalista brasileiro.

Art. 40. São deveres das federações e/ou associações estaduais de Municípios:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – acatar as determinações dos órgãos administrativos da CNM;
- III – cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM;

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000108063 em 13/12/2018.

- IV – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM;
- V – comparecer às Assembleias Gerais;
- VI – participar das reuniões do Conselho Político;
- VII – instruir os Municípios de seus Estados a participarem das ações da CNM, bem como a contribuir na forma decidida pela Assembleia Geral;
- VIII – desenvolver, com os Municípios, as ações de caráter nacional instituídas pela CNM;
- IX – divulgar as ações da CNM e as conquistas do movimento municipalista brasileiro;
- X – atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao crescimento do movimento municipalista brasileiro;
- XI – participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 41. O patrimônio da CNM será constituído de:

- I – contribuições associativas definidas pela Assembleia Geral;
- II – doações, contribuições ou legados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- III – bens móveis, imóveis e direitos ou rendas sobre tais auferidos;
- IV – auxílio ou subvenções de entidades públicas ou privadas;
- V – fundos sociais;
- VI – rendimentos de capitais e operações de crédito;
- VII – outros rendimentos, como contribuições extraordinárias, recursos consignados em orçamento municipal, estadual e federal, recursos provenientes de congressos, seminários, eventos e ações desenvolvidas pela Entidade.

Art. 42. A CNM instituirá Fundo de Reserva que lhe assegure o cumprimento de todas as obrigações sociais e tributárias, em caso de descontinuidade financeira.

§ 1º. O Fundo de Reserva deverá observar o critério mínimo de três exercícios anuais do montante da despesa de custeio.

§ 2º. Compete ao Conselho Diretor estabelecer o valor e o regulamento do Fundo que descreverá os critérios para utilização.

Art. 43. Em caso de extinção, o patrimônio da CNM reverterá em benefício das federações e associações estaduais, em conformidade com o que deliberar a Assembleia Geral.

Art. 44. Os associados não respondem pelas obrigações assumidas pela CNM.

22-UF de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000109063 em 13/12/2018.

TÍTULO V DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 45. O mandato dos membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes Regionais será de três anos, sendo possível a reeleição.

Art. 46. A eleição para os cargos dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Representantes Regionais será feita pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, por meio de carta registrada dirigida aos Municípios associados e aos demais membros que integram a Assembleia Geral aptos a votarem.

§ 1º. A carta será postada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, independente de ser útil ou não o primeiro dia após a postagem.

§ 2º. O prazo da convocação será contado a partir da data da postagem nos correios, contando-se como primeiro dia o seguinte, independentemente do fato de ser útil ou não.

§ 3º. A eleição poderá realizar-se de forma não presencial, com a utilização de meios eletrônicos.

§ 4º. No processo eleitoral, terão direito a voto os representantes legais dos Municípios que tenham se associado há mais de seis meses consecutivos e anteriores à eleição e que estejam em dia com a contribuição, e os membros dos Conselhos Diretor, Político, Fiscal e de Representantes Regionais, em dia com suas obrigações sociais.

§ 5º. Na Assembleia Geral, os votos serão tomados aos associados aptos a votarem, considerando-se:

I – um voto por Município associado;

II – um voto por Federação ou Associação estadual;

III – um voto por integrante em efetivo exercício dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Representantes Regionais.

§ 6º. Não será admitido o voto em substituição.

Art. 47. As chapas que concorrerão aos cargos eletivos serão consideradas registradas, se apresentadas ao Presidente do Conselho Diretor, em até 10 (dez) dias da abertura da Assembleia Geral de eleição, devendo ser subscritas por, no mínimo, 15% (quinze por cento) dos Municípios filiados aptos a votarem.

§ 1º. As chapas terão que apresentar candidatos para todos os cargos dos Conselhos Diretor, Fiscal e de Representantes Regionais.

§ 2º. Será admitida a subscrição para apresentação em apenas uma chapa.

§ 3º. A subscrição para a apresentação da chapa deverá ser de próprio punho do assinante e relacionar o Município representado, vedadas outras formas de subscrição, incluindo fotocópias, digitalizações de assinaturas ou assinatura eletrônica.

§ 4º. Os concorrentes não poderão integrar mais de uma chapa.

Art. 48. As eleições para o preenchimento de cargos na forma prevista no § 6º, do art. 13 e nos arts. 29 e 30 serão realizadas em reunião da diretoria, especialmente convocada para esse fim e nela votarão apenas os integrantes do Conselho Diretor e titulares do Conselho de Representantes Regionais e do Conselho Fiscal.

22.01. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000108063 em 13/12/2018.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. O mandato dos membros integrantes da Diretoria da CNM será de 3 (três) anos, tendo, eles, direito à reeleição.

Art. 50. A denominada Diretoria da CNM é composta por Conselho Diretor, Conselho de Representantes Regionais e Conselho Fiscal.

Art. 51. Aos membros do Conselho Diretor é vedado exercer atividades empresariais tendo como contratante a CNM antes de decorridos 90 (noventa) dias do afastamento do cargo.

Art. 52. É vedado à CNM envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente, de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 53. Salvo para deliberar sobre a extinção da CNM, em todos os demais assuntos, a Assembleia Geral poderá reunir-se de forma presencial ou não, utilizando-se, nesta hipótese, a votação por meio eletrônico.

Art. 54. O exercício financeiro da CNM será de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§ 1º. Todos os pagamentos da CNM serão realizados exclusivamente por dois servidores de carreira, com mais de três anos de exercício, designados para esse fim pela Comissão Executiva.

§ 2º. Os pagamentos da CNM serão realizados por meio eletrônico, por assinatura conjunta dos dois servidores citados acima.

§ 3º. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Comissão Executiva, poderão ser utilizadas outras formas de pagamento.

Art. 55. A CNM poderá abrir escritórios regionais nos Estados membros da Federação ou delegar representações.

Art. 56. As alterações no presente Estatuto somente serão efetivadas por Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com a aprovação da maioria dos participantes com direito a voto.

Art. 57. A dissolução da Entidade somente poderá ocorrer por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, tendo a presença e o voto favorável da maioria absoluta dos representantes dos Municípios contribuintes e das federações e associações estaduais, todos, em dia com suas contribuições sociais.

Art. 58. A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da CNM, e as deliberações aprovadas, observado o quórum, serão executadas pelo Conselho Diretor e constarão em ata, a qual será assinada pelo presidente e demais integrantes da Comissão Executiva.

Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 60. O presente Estatuto começa a vigorar a partir de seu registro em cartório.

Brasília/DF, 22 de maio de 2018.

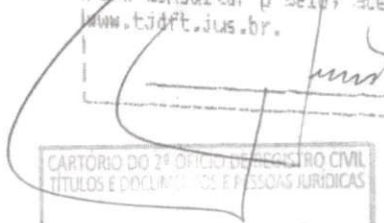

Paulo Roberto Ziulkoski
Presidente


Elena Pacita Lois Garrido
OAB/RS nº 10362

Estatuto aprovado na Assembleia-Geral da CNM, realizada na XXI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, de 21 a 24 de maio de 2018.

2º OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRS 504 BL A Loias 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº 00001080631
Anotado a margem do registro nº 0000039551
livro e folha A058-267 em 13/12/2018.
Selo Digital: TJDF120180220238817PLDC
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
José Jairo de Souza
Escritório Regional
BRASILIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.703.157/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/1983	
NOME EMPRESARIAL CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CNM				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R SGAN 601		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO N	
CEP 70.830-010	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO cnm@cnm.org.br		TELEFONE (61) 2101-6000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2019** às **15:22:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:49 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: **5F41.68EE.6F54.9782**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00703157/0001-83
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
Nome Fantasia: CNM
Endereço: SHCS CRS 505 BLOCO C N 62 SALA 301 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70350-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

Certificação Número: 2019031202134772166305

Informação obtida em 15/03/2019, às 15:20:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 092-00.397.908/2019
NOME : CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
ENDEREÇO : R SGAN 601 N
CIDADE : ASA NORTE
CPF :
CNPJ : 00.703.157/0001-83
CF/DF :
FINALIDADE : LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 13 de Junho de 2019.

Brasília, 15 de Março de 2019.

Certidão emitida via internet às 15:25:43 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.703.157/0001-83

Certidão nº: 169331619/2019

Expedição: 18/03/2019, às 15:11:11

Validade: 13/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.703.157/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

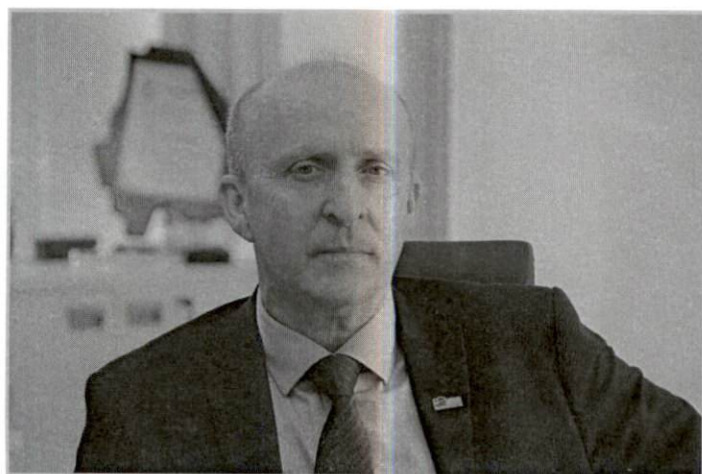
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Convocação para a XXII Marcha a Brasília



A **XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios** será marcada pelo encontro dos municipalistas brasileiros com o novo Governo Federal e Congresso Nacional eleitos para o período 2019/2022. Por isso ela foi agendada para coincidir com os 100 dias de vigência dessa nova gestão, de forma ao mesmo já ter tomado conhecimento de nossas pautas e se

preparado para anunciar os rumos da administração de forma que possamos conectar as políticas públicas municipais com as novas diretrizes federais.

A Marcha será o espaço para promover o diálogo, unirmos esforços de forma a construir um novo pacto federativo que permita enfrentar com eficiência a necessidade de ofertar para a população brasileira mais e melhores serviços públicos, para garantirmos avanços no desenvolvimento social e econômico de nosso país.

Confiança no compromisso firmado e assumido na última edição será o mote de nossa XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, programada para o período de 8 a 11 de abril de 2019, no Centro Internacional de Convenções de Brasília - CICB. O movimento municipalista vai mostrar a toda sua vontade autêntica de participar nas decisões e contribuir com as soluções para a crise enfrentada pela nossa população e consequentemente pelas nossas gestões.

Vamos trabalhar para que nossas vozes e anseios sejam ouvidos e compreendidos no momento em que o novo presidente da República e o Congresso Nacional estiverem completando os 100 dias de mandato. A pauta municipalista será debatida com o Presidente da República e os parlamentares federais de forma a construirmos soluções para atender ao povo brasileiro.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM), juntamente com todas as entidades do movimento municipalista, convida e espera prefeitos, prefeitas, vice-prefeitos, vice-prefeitas, primeiras-damas, vereadores, vereadoras, secretários municipais e a totalidade dos gestores locais no evento de abril, momento apropriado para que todos se unam por um só Brasil.

XXII MARCHA, SOMOS TODOS NÓS!

Glademir Aroldi

Presidente da CNM



Home Convocação Galeria Notícias Fique por Dentro
Contato



UTILIDADES

Perguntas e Respostas

Edições anteriores

Passagem e hospedagem

XI EXPOSIÇÃO PARALELA DE
PRODUTOS, SERVIÇOS E
TECNOLOGIAS

Seja um expositor

CONECTE-SE COM A CNM

Portal CNM

Projeto Conexões Municipalistas

Viva seu Município

Copyright © 2018 CNM. Todos os direitos reservados. Política de privacidade



Momentos Históricos



A defesa dos Municípios por pauta e as demandas do movimento em visibilidade

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é uma mobilização democrática, realizada anualmente desde 1998, e tornou-se o maior evento político do Brasil, contando com a presença de mais de 5 mil participantes: prefeitos, secretários municipais, vereadores, senadores, governadores, parlamentares estaduais e federais, ministros e presidentes da República. Durante o evento são discutidas questões que influenciam o dia-a-dia dos Municípios e são apresentadas as reivindicações do movimento municipalista. A maioria das nossas conquistas deve-se ao grande poder de mobilização e articulação dos gestores públicos municipais durante a Marcha.

2018

XXI MARCHA



Cerca de 8.000 municipalistas brasileiros reunidos em Brasília, nos dias 21 a 24 de maio de 2018, para a XXI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios protagonizaram um encontro histórico no qual as lideranças locais

apresentaram aos principais cotados para a disputa presidencial deste ano os compromissos que esperam que eles assumam com o Brasil e com o movimento municipalista.



LEIA A CARTA



VEJAS AS FOTOS



2017

XX MARCHA



Mais de 7 mil municipalistas brasileiros reuniram-se em Brasília/DF, nos dias 15 a 18 de maio de 2017, para a XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Um encontro histórico marcado por reivindicações da pauta na Comissão Geral realizada na Câmara dos Deputados, pela inauguração da sede própria da CNM e pela presença da delegação da federação Latino Americana de Cidades, Municípios e Associações - FLACMA no primeiro Congresso Internacional Municipalista.



LEIA A CARTA



VEJAS AS FOTOS



VEJA O SITE

2016

XIX MARCHA





Mais de 4.500 municipalistas brasileiros reunidos em Brasília/DF, nos dias 9 a 12 de maio de 2016, para a XIX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios – mesmo durante uma das mais agudas crises políticas e econômicas da história do país –, mantiveram seu ato político anual, no qual reúnem os Municípios brasileiros e seus gestores, trazem a público o conjunto de seus argumentos e suas reivindicações dirigidas ao Poder Executivo Federal, ao Poder Judiciário e ao Congresso Nacional.



LEIA A CARTA



VEJAS AS FOTOS



VEJA O SITE

2015

XVIII MARCHA

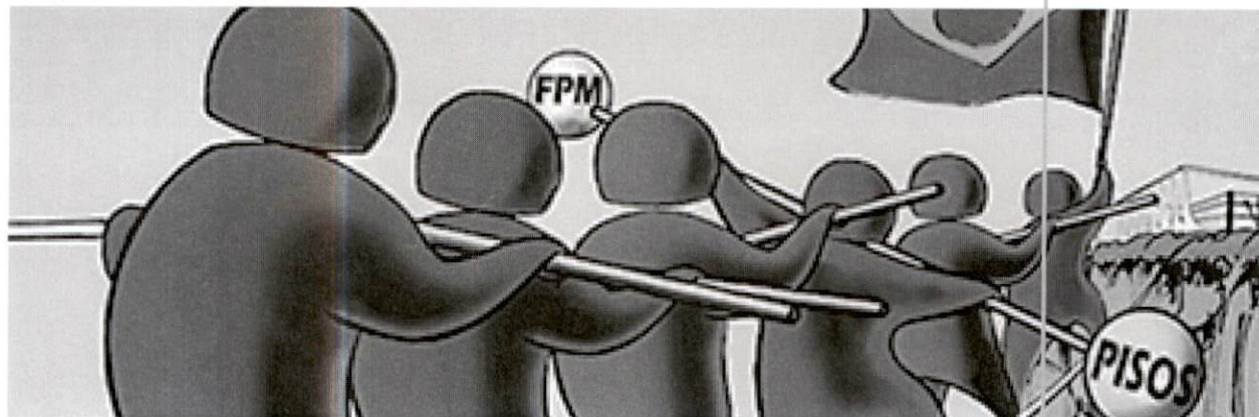


Cerca de oito mil municipalistas – liderados pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) – reuniram-se em Brasília para a realização da XVIII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios e apresentaram ao Poder Executivo Federal, ao Poder Judiciário e ao Congresso Nacional suas reivindicações, que nesse momento estão agravadas pela situação econômica do país e, em especial, pelo ajuste fiscal do governo federal, que impacta diretamente nos serviços públicos básicos prestados aos brasileiros.



2014

XVII MARCHA



Mais de 5.000 municipalistas brasileiros reunidos em Brasília, nos dias 12 a 15 de maio de 2014, para a XVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, ato político anual que reúne os municípios brasileiros e seus gestores, traz a público o conjunto de seus argumentos e suas reivindicações dirigidas ao Poder Executivo Federal, ao Poder Judiciário, ao Congresso Nacional e aos presidentiáveis.

[LEIA A CARTA](#)[VEJAS AS PUBLICAÇÕES](#)[VEJA O SITE](#)

2013

XVI MARCHA





Os municipalistas do Brasil, reunidos na XVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, realizada entre os dias 8 e 11 de julho de 2013, em Brasília/DF, promovida e organizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), reivindicaram junto ao governo federal e ao Congresso Nacional os seguintes temas:



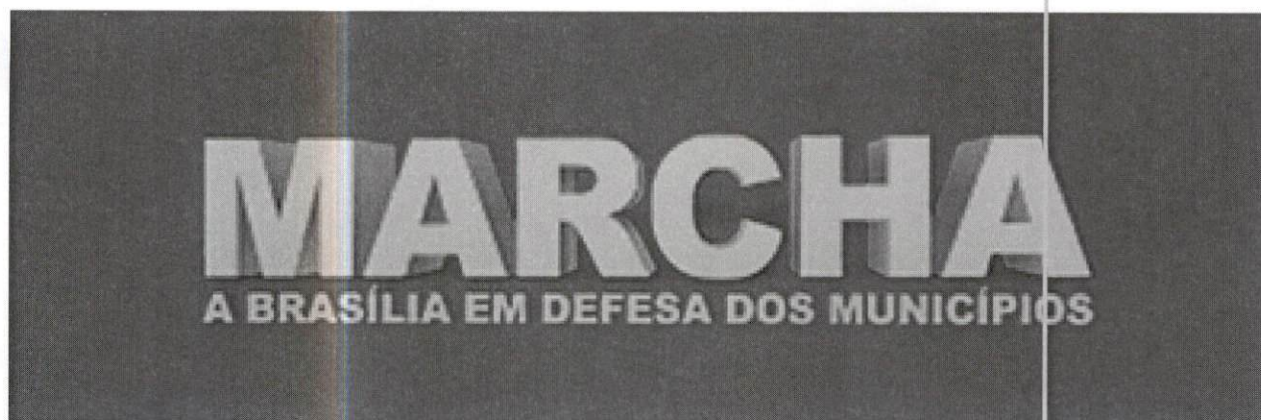
 **LEIA A CARTA**

 **VEJAS AS PUBLICAÇÕES**

 **VEJA O SITE**

2012

XV MARCHA



Os Municipalistas do Brasil, reunidos na XV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, realizada entre os dias 15 e 17 de maio de 2012, em Brasília/DF e organizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), apresentaram ao Governo Federal e ao Congresso Nacional sua preocupação com os seguintes pontos:

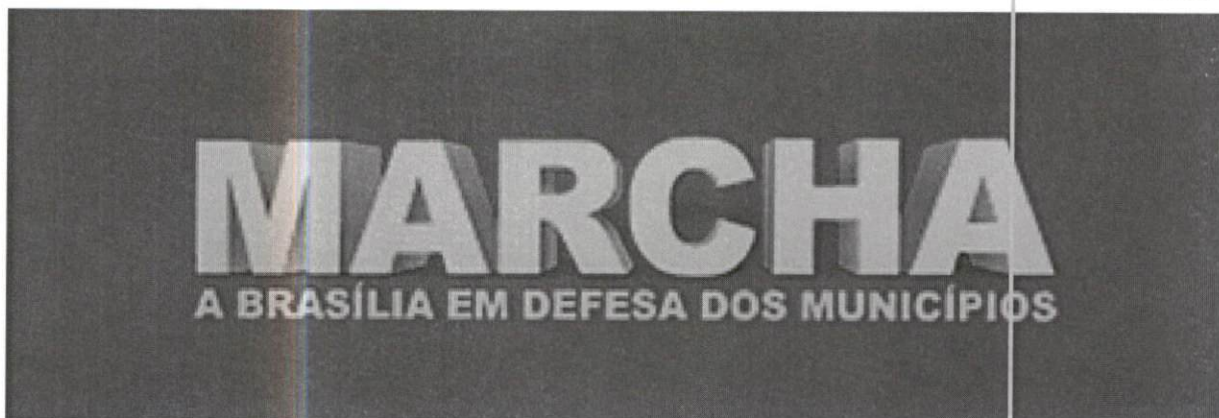
 **LEIA A CARTA**

 **VEJAS AS PUBLICAÇÕES**

 **VEJA O SITE**

2011

XIV MARCHA



Os Municipalistas do Brasil, reunidos na XIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, realizada entre os dias 10 e 12 de maio de 2011, em Brasília/DF, promovida e organizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), deliberaram:



LEIA A CARTA



VEJAS AS PUBLICAÇÕES



VEJA O SITE

2010

XIII MARCHA



Os Municipalistas Brasileiros, reunidos na XIII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida e organizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), com o apoio da Frente Nacional de Prefeitos (FNP),

realizada entre os dias 18 e 20 de maio de 2010, em Brasília/DF, deliberaram:

 **LEIA A CARTA**

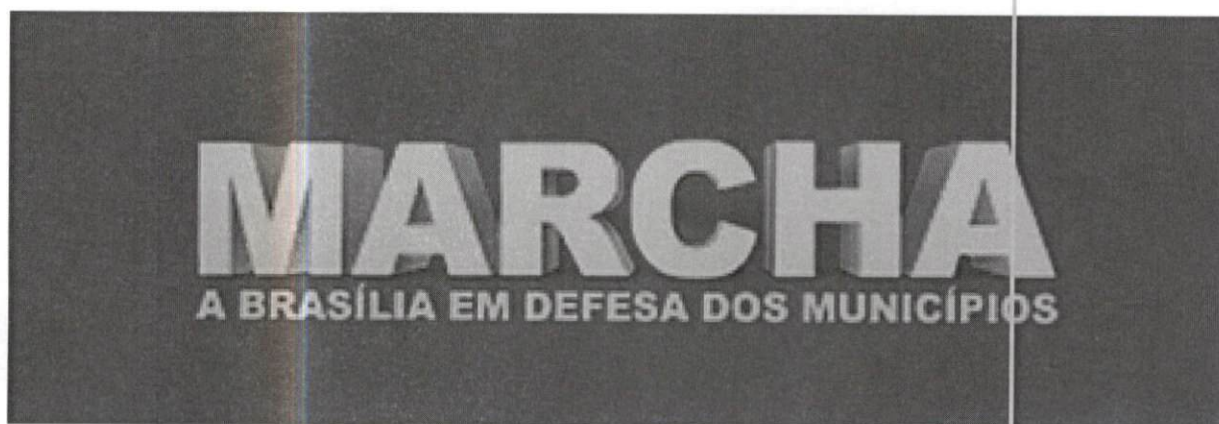
 **VEJAS AS PUBLICAÇÕES**

 **VEJA O SITE**



2009

XII MARCHA



Os integrantes do Movimento Municipalista Brasileiro, reunidos na XII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, realizada pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com o apoio da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), convictos da necessidade de desenvolver práticas capazes de encaminhar soluções para a atual crise financeira mundial, mas conscientes de que a crise municipal brasileira é muito mais aguda por ser estrutural, ao longo dos dias 14 a 16 de julho de 2009, debateram, avaliaram e concluíram que:

 **LEIA A CARTA**

 **VEJAS AS PUBLICAÇÕES**

 **VEJA O SITE**

VEJA TODOS OS ACONTECIMENTOS DA MARCHA

[Home](#)

[Convocação](#)

[Galeria](#)

[Notícias](#)

[Fique por Dentro](#)

[Contato](#)



UTILIDADES

[Perguntas e Respostas](#)

[Edições anteriores](#)

[Passagem e hospedagem](#)

[XI EXPOSIÇÃO PARALELA DE
PRODUTOS, SERVIÇOS E
TECNOLOGIAS](#)

[Seja um expositor](#)

CONECTE-SE COM A CNM

[Portal CNM](#)

[Projeto Conexões Municipalistas](#)

[Viva seu Município](#)

Copyright © 2018 CNM. Todos os direitos reservados. Política de privacidade



XXII de 8 a 11 de abril de 2019
MARCHA
A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

≡ Menu

Programação



Programação Principal

Programação Paralela

14 horas

Credenciamento

Cerimônia de abertura da *XI Exposição de Produtos, Serviços e Tecnologias*

Cerimônia de abertura do Museu Municipalista

Abertura do espaço de atendimento técnico-institucional

Abertura do Espaço Exclusivo

8 horas

Sessão Solene de Abertura

- Ministro José Mucio Monteiro, Presidente do TCU

11 horas

Unidos pelo Brasil

- Glademir Aroldi, Presidente da CNM
- Diretoria CNM
- Presidentes das entidades estaduais
- Fundadoras do MMM

11h40

Temas Municipalistas

- **11h40: Interiorização + Humana**

Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro da Casa Civil

Federico Martinez, representante adjunto do ACNUR

Glademir Aroldi, presidente da CNM

Tereza Surita, prefeita de Boa Vista/RR

Representantes das entidades atuantes

- **12h: Termo de Cooperação ONU e CNM e Projeto ODS Abrinq**

Niky Fabianic, Coordenador-Residente do Sistema Nações Unidas no Brasil
e Representante-Residente do PNUD

Glademir Aroldi, Presidente da CNM

Carlos Tilkian, Presidente da Fundação Abrinq

- **12h15: Programa de Cooperação Urbana Internacional – Cooperação entre Cidades e Banco de Boas Práticas para Desenvolvimento Urbano Sustentável**

Claudia Gintersdorfer, Chefe Interina da Delegação da União Europeia no Brasil

Maria Cristina Araujo von Holstein-Rathlou, da Delegação da União Europeia no Brasil

- **12h30: Prêmio Municidência**

Thierry Dudermel, Representante da Delegação da União Europeia no Brasil
Iniciativa vencedora da última edição do prêmio

- **13h: Lançamento CNM: Censo 2020 – IBGE**

Deputado Federal Domingos Neto, relator do orçamento

Susana Leite Ribeiro Cordeiro Guerra, Presidente do IBGE

- **13h45: Lançamento CNM: CNM Qualifica**

Glademir Aroldi, Presidente da CNM

Paulo Ziulkoski, membro do Conselho Consultivo da CNM

14 horas	Compromissos + Brasil Glademir Aroldi, Presidente da CNM Paulo Ziulkoski, membro do Conselho Consultivo da CNM Diretoria CNM Presidentes das entidades estaduais Fundadoras do MMM • 14h: Ministério da Economia: Ministro Paulo Guedes • 15h30: Lançamento CNM • 15h45: Ministério da Educação, Ministro Ricardo Vélez Rodríguez • 16h45: Lançamento CNM • 16h30: Ministério da Saúde, Ministro Luiz Henrique Mandetta • 17h: Lançamento CNM • 17h15: Ministério da Cidadania, Ministro Osmar Terra • 17h45: Lançamento CNM
-----------------	--

8 horas	Congresso Nacional • Glademir Aroldi, Presidente da CNM • Diretoria CNM • Presidentes das entidades estaduais • Integrantes do MMM • Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal • Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados • Deputado Federal Herculano Passos, Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Municípios Brasileiros • Senador Wellington Fagundes, Vice-presidente do Senado da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Municípios Brasileiros (FMB) • Deputado Sílvio Costa, presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Novo • Pacto Federativo (FPPF) • Deputado Eduardo Bismarck, Coordenador da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Novo Pacto Federativo (FPPF) • Deputado Júlio César, coordenador do Piauí da Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Municípios Brasileiros (FMB) • Deputada Flávia Moraes – Frente de Obras Inacabadas • Líderes e relatores da pauta municipalista
----------------	---

11h30	MMM – O Poder da Mulher na Política • Glademir Aroldi, Presidente da CNM • Tânia Ziulkoski, Fundadora do MMM • Dalva Christofolletti, Fundadora do MMM • Leila Aroldi, primeira-dama do movimento municipalista • Michelle Bolsonaro, Primeira dama • Tereza Cristina, Ministra da Agricultura • Damares Costa, Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos • Leila Barros, Senadora da República • Simone Tebet, Senadora da República • Lídice da Mata, Senadora da República • Soraya Santos, Deputada Federal • Benedita da Silva, Deputada Federal • Jandira Feghali, Deputada Federal • Joenia Wapichana, Deputada Federal • Luiza Erundina, Deputada Federal • Patriciana Guimarães Araújo, Vereadora • Ana Carolina Querino, Representante Interina da ONU Mulheres • Representantes estaduais do MMM
13 horas	Fórum Municipalista de Consórcios Públicos • Glademir Aroldi, Presidente da CNM • Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Presidente da Atricon • Geninho Ziuliani, Deputado federal • Joanni Henrichs, Consultora da CNM
14 horas	Compromissos + Brasil: Ministérios • Glademir Aroldi, Presidente da CNM • Diretoria CNM • Presidentes das entidades estaduais • Fundadoras do MMM • Gustavo Canutto Ministro do Desenvolvimento Regional • Ricardo Salles, Ministro do Meio Ambiente

15 horas

Lançamento da XIII Cúpula Hemisférica de Prefeitos e Governos Locais

- Glademir Aroldi, Presidente da CNM
- Paulo Câmara, Governador de Pernambuco
- Iván Arciénega, Presidente da Flacma
- Mpho Parks Tau, Presidente da CGLU
- José Coimbra Patriota Filho, Presidente da AMUPE
- Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda
- Geraldo Júlio, Prefeito de Recife
- Niky Fabiancic, Coordenador-Residente do Sistema Nações Unidas no Brasil e Representante-Residente do PNUD
- Diretoria CNM
- Presidentes das entidades estaduais
- Fundadoras do MMM



15h20	Fórum de Governadores: pautas convergentes com o movimento municipalista • Glademir Aroldi, Presidente da CNM • Gladson Cameli, Governador do Estado do Acre • Renan Calheiros Filho, Governador do Estado de Alagoas • Antônio Waldez Góes da Silva, Governador do Estado do Amapá • Wilson Lima, Governador do Estado do Amazonas • Rui Costa dos Santos, Governador do Estado da Bahia • Camilo Santana, Governador do Estado do Ceará • Ibanes Rocha, Governador do Distrito Federal • Renato Casagrande, Governador do Estado do Espírito Santo • Ronaldo Caiado, Governador do Estado de Goiás • Flávio Dino de Castro e Costa, Governador do Estado do Maranhão • Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso • Reinaldo Azambuja, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul • Romeu Zema, Governador do Estado de Minas Gerais • Helder Barbalho, Governador do Estado do Pará • João Azevedo, Governador do Estado da Paraíba • Carlos Junior, Governador do Estado do Paraná • Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco • José Wellington Barroso de Araújo Dias, Governador do Estado de Piauí • Wilson Witzel, Governador do Estado do Rio de Janeiro • Fatima Bezerra, Governador do Estado do Rio Grande do Norte • Eduardo Leite, Governador do Estado do Rio Grande do Sul • Marcos Rocha, Governador do Estado de Rondônia • Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima • João Doria, Governador do Estado de São Paulo • João Raimundo Colombo, Governador do Estado de Santa Catarina • Belivaldo Chagas, Governador do Estado de Sergipe • Mauro Carlesse, Governador do Estado de Tocantins
16h30	Justiça, Transparência e Probidade • Glademir Aroldi, Presidente da CNM • Paulo Ziulkoski, membro do Conselho Consultivo da CNM • Sérgio Moro, Ministro da Justiça e Segurança Pública • Mauro Luiz Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça • Tadeu Alencar, Deputado Federal • Gilson Dipp, ex-prefeito de Passo Fundo/RS e ministro aposentado do Superior • Tribunal de Justiça



17h30	Assembleia Geral • Glademir Aroldi, Presidente da CNM • Diretoria CNM • Presidentes das entidades estaduais • Fundadoras do MMM
--------------	---

8 horas	Palavra Municipalista • Glademir Aroldi, Presidente da CNM • Diretoria CNM • Presidentes das entidades estaduais • Integrantes do MMM
9 horas	Fórum de Vereadores • Glademir Aroldi, Presidente da CNM • Diretoria CNM • Presidentes das entidades estaduais
10 horas	O Fórum Nacional de Controle e a integração com a gestão local • Ministro José Múcio Monteiro, Presidente do TCU • Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Presidente da Atricon • Ivan Lelis Bonilha, Presidente do IRB
11 horas	Resultados das Arenas Temáticas
12 horas	Leitura da Carta da XXII Marcha

*Programação preliminar sujeita á alteração

[Home](#)

[Convocação](#)

[Galeria](#)

[Notícias](#)

[Fique por Dentro](#)

[Contato](#)

UTILIDADES

Perguntas e Respostas

Edições anteriores

Passagem e hospedagem

XI EXPOSIÇÃO PARALELA DE
PRODUTOS, SERVIÇOS E
TECNOLOGIAS

Seja um expositor

CONECTE-SE COM A CNM

Portal CNM

Projeto Conexões Municipalistas

Viva seu Município

Copyright © 2018 CNM. Todos os direitos reservados. Política de privacidade



XXII de 8 a 11 de abril de 2019
MARCHA
 A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS

Menu

Programação



Programação Principal

Programação Paralela

15 horas	IV Encontro Nacional de Agentes Municipalistas	Inovações Público-Privadas	Encontro Movimento Mulheres Municipalistas ⁱ
-----------------	--	----------------------------	---

14 horas	x	Internacional e Inovação Municipal ⁱ	Questões jurídicas da Administração Pública Municipal
16h30	Financiamento e Gestão da Educação no Município Encontro Jovem Municipalista	x	x



8 horas	SOLUÇÃO + BRASIL: dos repasses à execução de obras, bens e serviços	Ações integradas para o desenvolvimento territorial i
14 horas	Alternativas para o desenvolvimento econômico nos Municípios i	A gestão municipal das políticas sociais no novo governo i

8 horas	Encontros Regionais	Inovações Público-Privadas
----------------	---------------------	----------------------------

*Programação preliminar sujeita á alteração

Home Convocação Galeria Notícias Fique por Dentro
Contato



UTILIDADES

Perguntas e Respostas

Edições anteriores

Passagem e hospedagem

XI EXPOSIÇÃO PARALELA DE
PRODUTOS, SERVIÇOS E
TECNOLOGIAS

CONECTE-SE COM A CNM

Portal CNM

Projeto Conexões Municipalistas

Viva seu Município

Seja um expositor

Copyright © 2018 CNM. Todos os direitos reservados. Política de privacidade





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2019

Número do processo: 9171/2019

Número do processo: 0009171/2019

Número único: T29.GT5.285-87

Protocolado em: 18/03/2019 11:10

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Segue ofício 034/2019 solicitando inexigibilidade de inscrição e informação de D.O., Programação do Evento e Confirmação de inscrição que está sujeita ao pagamento da inscrição.

Requerente: 10515 - LEVINGSTONE DA SILVA

CPF do requerente: 532.418.946-49

Endereço: Rua PEDRO R DE LIMA Nº 1008 - CEP: 81900-720

Complemento: ACS IRENILDA

Telefone:

Município: Curitiba - PR

Bairro: SITIO CERCADO

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**



Ofício nº.: 034/2019

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2019.

À SMA – Abertura de Licitação

Ref.: Solicitação de inexigibilidade para inscrição em evento

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, informar Dotação Orçamentária nº: 923 para pagamento da inexigibilidade do pagamento de inscrição na qual o Secretário Municipal de Habitação Sr. **Levingstone da Silva – matrícula nº: 356324**, participará da “XXII Marcha em Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 08/03 a 11/03/2019 em Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA

A participação do Secretário se faz necessária sua participação, pois o encontro tratará das diretrizes do Governo Federal para os municípios

Dotação Orçamentária: **923**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Levingstone da Silva
Secretário Municipal de Habitação

Enc: Confirmação

levingstone da silva Silva <tonyrecreativo@yahoo.com.br>

Seg, 18/03/2019 07:57

Para: Regina Belo <regina.belo@hotmail.com>

Enviado do Yahoo Mail no Android

<div>----- Mensagem encaminhada -----</div> <div>De: "CNM"
<mailmarketing@wamarketing.com.br></div> <div>Para:
"tonyrecreativo@yahoo.com.br" <tonyrecreativo@yahoo.com.br></div> <div
style=display:"none">Cc: </div> <div>Enviada: Sex, 15 15e mar 15e 2019 às
14:26</div> <div>Assunto: Confirmação</div>

Prezado(a) Levingstone da Silva

PR/Fazenda Rio Grande

Agradecemos seu interesse e confirmamos o recebimento de seus dados para participação na *XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 08 a 11 de abril de 2019, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.*

Os valores estabelecidos para participação:

PARTICIPANTE	MUNICÍPIO CONTRIBUINTE	MUNICÍPIO NÃO CONTRIBUINTE
Prefeita/Prefeito	ISENTO	Até 22/03 R\$ 3.000,00 Após 22/03 R\$ 3.300,00
Vereadora/Vereador	Até 22/03 R\$ 350,00 Após 22/03 R\$ 400,00	Até 22/03 R\$ 2.000,00 Após 22/03 R\$ 2.300,00
Participante Município (vice- prefeito, secretários, etc...)	Até 22/03 R\$ 350,00 Após 22/03 R\$ 400,00	Até 22/03 R\$ 2.000,00 Após 22/03 R\$ 2.300,00
Demais participantes		Até 22/03 R\$ 2.300,00 Após 22/03 R\$ 2.500,00

Para emissão de boleto para pagamento, clique no link abaixo:

BOLETO DE PAGAMENTO: Emitir boleto

*** Em caso de Municípios contribuintes o Prefeito será isento de pagamento e Homologado automaticamente.**



Após a emissão do boleto, fique atento ao prazo do vencimento.

Todas as inscrições serão homologadas automaticamente após pagamento do boleto.

Mais informações ou reenvio de segunda via do boleto entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais da CNM pelo telefone (61) 2101-6655 ou pelo e-mail marcha@cnm.org.br

Acompanhe algumas informações importantes para sua participação no evento:

Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Credenciamento: O credenciamento terá início no dia 08, a partir das 14 horas, no local do evento. Aproveite para antecipar a retirada da sua credencial e evite filas.

INFORMATIVOS
XXII MARCHA A BRASILIA

- 1) Prefeito de Município Contribuinte em dia com a CNM, são isentos de pagamento de inscrição os demais participantes dos municípios terá desconto especial.
- 2) Inscrições pagas previamente, em caso da inadimplência com a CNM **até o dia do evento, não serão confirmadas.**
- 3) O uso do crachá será obrigatório durante todo o evento, pois nele constará o código de barras para o controle de participação.
- 4) O registro de presença é obrigatório na entrada e na saída do Lobby, fique atento aos registros por meio de coletores de presença.
- 5) O acesso a todos os espaços do evento, **incluindo a XI exposição de produtos, serviços e tecnologia**, é permitido apenas mediante o pagamento da inscrição.
- 6) Serão adicionadas 2 horas extras no registro de presença dos participantes em razão do tempo de visitação da Exposição.
- 7) Para ter direito ao certificado de participação na Marcha, será exigida comprovação de presença em 70% da carga horária final do evento. Os certificados deverão ser retirados no site da CNM após o final do evento.

8) A confirmação da sua inscrição será enviada por e-mail. Em caso de não recebimento, entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais.

Contamos com o seu apoio e participação para juntos realizarmos mais um grande evento.

Informamos que a equipe do Departamento de Relações Institucionais está à sua disposição pelo telefone (61) 2101-6000 ou pelo e-mail: marcha@cnm.org.br.

***A CNM NÃO subsidiará traslado (passagens de ida e volta), hospedagem e alimentação durante os dias de evento.**





Ofício N°020/2019

Fazenda Rio Grande 18 de março de 2019.

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para a participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

A Secretaria Municipal de Governo solicita abertura de Inexigibilidade de Licitação, pautado no art. 25 da Lei nº 8666/93, para a participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

A contratação da empresa: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM CPF/CNPJ nº 00.703.157/0001-83 é incompatível com a realização de procedimento licitatório pois trata-se de uma confederação que representa todos os municípios deste país que tem por objetivo a representação político-institucional dos municípios junto ao Governo Federal.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de participação no evento, pois trata-se de uma mobilização democrática em que os municípios presentes poderão dialogar entre si e com o Governo Federal, para propor diversas ações que trarão benefícios a comunidade em geral.

2. ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados de 08 de abril de 2019, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos 11 de abril de 2019. Será facultada à Secretaria Municipal de Governo a solicitação conforme sua necessidade, o qual poderá ocorrer de forma contínua ou esporádica.

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Joeliton Suemar Leal, matrícula 356.725.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indica-se a dotação orçamentária: 156.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, em até 3 dias contados da apresentação no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Governo e anexado as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nosso protesto de distinta consideração.

Atenciosamente,


Francisco Roberto Barbosa
Secretario Municipal de Governo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2019

Número do processo: 9235/2019

Número do processo: 0009235/2019

Número único: 6R4.XL8.332-15

Protocolado em: 18/03/2019 14:10

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Ofício 20/2019 a Abertura de licitação - Taxa Marcha Brasília em defesa dos Municípios

Requerente: 644419403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento:

Telefone:(41) 3627-8500

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número





Prezado(a) FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

PR/Fazenda Rio Grande

Agradecemos seu interesse e confirmamos o recebimento de seus dados para participação na *XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 08 a 11 de abril de 2019, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.*

Os valores estabelecidos para participação:

PARTICIPANTE	MUNICÍPIO CONTRIBUINTE	MUNICÍPIO NÃO CONTRIBUINTE
Prefeita/Prefeito	ISENTO	Até 22/03 R\$ 3.000,00 Após 22/03 R\$ 3.300,00
Vereadora/Vereador	Até 22/03 R\$ 350,00 Após 22/03 R\$ 400,00	Até 22/03 R\$ 2.000,00 Após 22/03 R\$ 2.300,00
Participante Município (vice-prefeito, secretários, etc...)	Até 22/03 R\$ 350,00 Após 22/03 R\$ 400,00	Até 22/03 R\$ 2.000,00 Após 22/03 R\$ 2.300,00
Demais participantes		Até 22/03 R\$ 2.300,00 Após 22/03 R\$ 2.500,00

Para emissão de boleto para pagamento, clique no link abaixo:

BOLETO DE PAGAMENTO: Emitir boleto

*** Em caso de Municípios contribuintes o Prefeito será isento de pagamento e Homologado automaticamente.**

Após a emissão do boleto, fique atento ao prazo do vencimento.

Todas as inscrições serão homologadas automaticamente após pagamento do boleto.

Mais informações ou reenvio de segunda via do boleto entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais da CNM pelo telefone (61) 2101-6655 ou pelo e-mail marcha@cnm.org.br

Acompanhe algumas informações importantes para sua participação no evento:

Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Credenciamento: O credenciamento terá início no dia 08, a partir das 14 horas, no local do evento. Aproveite para antecipar a retirada da sua credencial e evite filas.

INFORMATIVOS XXII MARCHA A BRASILIA

- 1) Prefeito de Município Contribuinte em dia com a CNM, são isentos de pagamento de inscrição os demais participantes dos municípios terá desconto especial.
- 2) Inscrições pagas previamente, em caso da inadimplência com a CNM **até o dia do evento, não serão confirmadas.**
- 3) O uso do crachá será obrigatório durante todo o evento, pois nele constará o código de barras para o controle de participação.
- 4) O registro de presença é obrigatório na entrada e na saída do Lobby, fique atento aos registros por meio de coletores de presença.
- 5) O acesso a todos os espaços do evento, **incluindo a XI exposição de produtos, serviços e tecnologia**, é permitido apenas mediante o pagamento da inscrição.
- 6) Serão adicionadas 2 horas extras no registro de presença dos participantes em razão do tempo de visitação da Exposição.
- 7) Para ter direito ao certificado de participação na Marcha, será exigida comprovação de presença em 70% da carga horária final do evento. Os certificados deverão ser retirados no site da CNM após o final do evento.

8) A confirmação da sua inscrição será enviada por e-mail. Em caso de não recebimento, entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais.

Contamos com o seu apoio e participação para juntos realizarmos mais um grande evento.

Informamos que a equipe do Departamento de Relações Institucionais está à sua disposição pelo telefone (61) 2101-6000 ou pelo e-mail: marcha@cnm.org.br.

***A CNM NÃO subsidiará traslado (passagens de ida e volta), hospedagem e alimentação durante os dias de evento.**





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2019

Número do processo: 9350/2019

Número do processo: 0009350/2019

Número único: 9E3.594.0H0-B0

Protocolado em: 19/03/2019 09:32

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Requerente: 144390 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV SANTA MONICA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: SANTA TEREZINHA

E-mail: esporte fazenda@hotmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número



Ofício nº 087/2019-SMELJ

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2019.

Assunto: Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para a participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita abertura de Inexigibilidade de Licitação, pautado no art. 25 da Lei nº 8666/93, para a participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

A contratação da empresa: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM CPF/CNPJ nº 00.703.157/0001-83 é incompatível com a realização de procedimento licitatório pois trata-se de uma confederação que representa todos os municípios deste país que tem por objetivo a representação político-institucional dos municípios junto ao Governo Federal.

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de participação no evento pois trata-se de uma mobilização democrática em que os municípios presentes poderão dialogar entre si e com o Governo Federal, para propor diversas ações que trarão benefícios a comunidade em geral.

2. ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados de 08 de abril de 2019, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e concluídos 11 de abril de 2019.

Será facultada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a solicitação conforme sua necessidade, o qual poderá ocorrer de forma contínua ou esporádica.

3. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Bruno Oliveira de Assis, matrícula 349872.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indica-se a dotação orçamentária: 1104.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, em até 3 dias contados da apresentação no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e anexado as provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Contando com a indispensável atenção, aproveitamos para renovar nosso protesto de distinta consideração.

Atenciosamente,



Bruno Oliveira de Assis
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº4867/2019
CREF 017606-G/PR

Ilmo. Sr.
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração

**Confirmação**

1 mensagem

CNM <mailmarketing@wamarketing.com.br>

Responder a: atendimento@cnm.org.br

Para: brunoassisfrg@gmail.com

14 de fevereiro de 2019 14:04

Prezado(a) Bruno Oliveira de Assis

PR/Fazenda Rio Grande

Agradecemos seu interesse e confirmamos o recebimento de seus dados para participação na *XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 08 a 11 de abril de 2019, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.*

Os valores estabelecidos para participação:

PARTICIPANTE	MUNICÍPIO CONTRIBUINTE	MUNICÍPIO NÃO CONTRIBUINTE
Prefeita/Prefeito	ISENTO	Até 22/03 R\$ 3.000,00 Após 22/03 R\$ 3.300,00
Vereadora/Vereador	Até 22/03 R\$ 350,00 Após 22/03 R\$ 400,00	Até 22/03 R\$ 2.000,00 Após 22/03 R\$ 2.300,00
Participante Município (vice-prefeito, secretários, etc...)	Até 22/03 R\$ 350,00 Após 22/03 R\$ 400,00	Até 22/03 R\$ 2.000,00 Após 22/03 R\$ 2.300,00
Demais participantes		Até 22/03 R\$ 2.300,00 Após 22/03 R\$ 2.500,00

Para emissão de boleto para pagamento, clique no link abaixo:

BOLETO DE PAGAMENTO: Emitir boleto

*** Em caso de Municípios contribuintes o Prefeito será isento de pagamento e Homologado automaticamente.**

Após a emissão do boleto, fique atento ao prazo do vencimento.

Todas as inscrições serão homologadas automaticamente após pagamento do boleto.

Mais informações ou reenvio de segunda via do boleto entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais da CNM pelo telefone (61) 2101-6655 ou pelo e-mail marcha@cnm.org.br**Acompanhe algumas informações importantes para sua participação no evento:**

Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Credenciamento: O credenciamento terá início no dia 08, a partir das 14 horas, no local do evento. Aproveite para antecipar a retirada da sua credencial e evite filas.

18/03/2019

Gmail - Confirmação



XXII MARCHA A BRASILIA

- 1) Prefeito de Município Contribuinte em dia com a CNM, são isentos de pagamento de inscrição os demais participantes dos municípios terá desconto especial.
- 2) Inscrições pagas previamente, em caso da inadimplência com a CNM até o dia do evento, não serão confirmadas.
- 3) O uso do crachá será obrigatório durante todo o evento, pois nele constará o código de barras para o controle de participação.
- 4) O registro de presença é obrigatório na entrada e na saída do Lobby, fique atento aos registros por meio de coletores de presença.
- 5) O acesso a todos os espaços do evento, incluindo a XI exposição de produtos, serviços e tecnologia, é permitido apenas mediante o pagamento da inscrição.
 - i) Serão adicionadas 2 horas extras no registro de presença dos participantes em razão do tempo de visitação da exposição.
- 7) Para ter direito ao certificado de participação na Marcha, será exigida comprovação de presença em 70% da carga horária final do evento. Os certificados deverão ser retirados no site da CNM após o final do evento.
- 8) A confirmação da sua inscrição será enviada por e-mail. Em caso de não recebimento, entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais.

Contamos com o seu apoio e participação para juntos realizarmos mais um grande evento.

Informamos que a equipe do Departamento de Relações Institucionais está à sua disposição pelo telefone (61) 2101-6000 ou pelo e-mail: marcha@cnm.org.br.

***A CNM NÃO subsidiará traslado (passagens de ida e volta), hospedagem e alimentação durante os dias de evento.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2019

Número do processo: 9449/2019

Número do processo: 0009449/2019

Número único: 58X.0JU.390-00

Protocolado em: 19/03/2019 14:41

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de Inexigibilidade para participar da XXII Marcha a Brasília

Requerente: 62497 - JAQUELINE DE BORBA PACHECO

CPF do requerente: 036.363.919-50

Endereço: Rua RUA CURAÇÃO, 110 N° 110 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: 416040232

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número





SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3604 - 8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com

Mem nº 018/2019 - SECULT

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2019.

Ao Secretário Municipal de Administração
Sr. Claudemir José de Andrade

Ref. Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para a participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, pautado no art.25 da Lei nº 8666/93, para a participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

A contratação da empresa: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM CPF/CNPJ Nº 00.703.157/0001-83 é incompatível com a realização de processo licitatório pois trata-se de uma confederação que representa todos os municípios deste país que tem por objetivo a representação político-institucional dos municípios junto ao Governo Federal

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação tendo em vista a necessidade de participação, pois trata-se de uma mobilização democrática em que os municípios presentes poderão dialogar entre si e com o Governo Federal, para propor diversas ações que trarão benefícios a comunidade em geral.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será realizado de 08/04/2019 a contar da data de recebimento de Autorização de Fornecimento e concluído em 11 de abril de 2019

DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização ficará a cargo da servidora Jaqueline de Borba Pacheco matrícula 280301.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 1162



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Rua Jequitibá, 873, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823.004 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3604-8449 e-mail: cultura.fazenda@hotmail.com



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, em até 3 dias contados da apresentação da apresentação no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.


Diego de Souza Gouveia
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Jaqueline de Borba Pacheco
Chefe de Divisão da SECULT

Mem nº 018/2019 – SECULT: Inexigibilidade de Licitação para a participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.



Confirmação

CNM <mailmarketing@wamarketing.com.br>

Seg, 28/01/2019 18:13

Para: ddi_frg@hotmail.com <ddi_frg@hotmail.com>

Prezado(a) Diego de souza Gouveia

PR/Fazenda Rio Grande

Agradecemos seu interesse e confirmamos o recebimento de seus dados para participação na *XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 08 a 11 de abril de 2019, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.*

Os valores estabelecidos para participação:

PARTICIPANTE	MUNICÍPIO CONTRIBUINTE	MUNICÍPIO NÃO CONTRIBUINTE
Prefeita/Prefeito	ISENTO	Até 22/03 R\$ 3.000,00 Após 22/03 R\$ 3.300,00
Vereadora/Vereador	Até 22/03 R\$ 350,00 Após 22/03 R\$ 400,00	Até 22/03 R\$ 2.000,00 Após 22/03 R\$ 2.300,00
Participante Município (vice-prefeito, secretários, etc...)	Até 22/03 R\$ 350,00 Após 22/03 R\$ 400,00	Até 22/03 R\$ 2.000,00 Após 22/03 R\$ 2.300,00
Demais participantes		Até 22/03 R\$ 2.300,00 Após 22/03 R\$ 2.500,00

Para emissão de boleto para pagamento, clique no link abaixo:

BOLETO DE PAGAMENTO: [Emitir boleto](#)

*** Em caso de Municípios contribuintes o Prefeito será isento de pagamento e Homologado automaticamente.**

Após a emissão do boleto, fique atento ao prazo do vencimento.

Todas as inscrições serão homologadas automaticamente após pagamento do boleto.

Mais informações ou reenvio de segunda via do boleto entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais da CNM pelo telefone (61) 2101-6655 ou pelo e-mail marcha@cnm.org.br



Acompanhe algumas informações importantes para sua participação no evento:

Local: Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Credenciamento: O credenciamento terá início no dia 08, a partir das 14 horas, no local do evento. Aproveite para antecipar a retirada da sua credencial e evite filas.

INFORMATIVOS
XXII MARCHA A BRASILIA

- 1) Prefeito de Município Contribuinte em dia com a CNM, são isentos de pagamento de inscrição os demais participantes dos municípios terá desconto especial.
- 2) Inscrições pagas previamente, em caso da inadimplência com a CNM **até o dia do evento, não serão confirmadas.**
- 3) O uso do crachá será obrigatório durante todo o evento, pois nele constará o código de barras para o controle de participação.
- 4) O registro de presença é obrigatório na entrada e na saída do Lobby, fique atento aos registros por meio de coletores de presença.
- 5) O acesso a todos os espaços do evento, **incluindo a XI exposição de produtos, serviços e tecnologia**, é permitido apenas mediante o pagamento da inscrição.
- 6) Serão adicionadas 2 horas extras no registro de presença dos participantes em razão do tempo de visitação da Exposição.
- 7) Para ter direito ao certificado de participação na Marcha, será exigida comprovação de presença em 70% da carga horária final do evento. Os certificados deverão ser retirados no site da CNM após o final do evento.
- 8) A confirmação da sua inscrição será enviada por e-mail. Em caso de não recebimento, entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais.

Contamos com o seu apoio e participação para juntos realizarmos mais um grande evento.

Informamos que a equipe do Departamento de Relações Institucionais está à sua disposição pelo telefone (61) 2101-6000 ou pelo e-mail: marcha@cnm.org.br.

***A CNM NÃO subsidiará traslado (passagens de ida e volta), hospedagem e alimentação durante os dias de evento.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/03/2019



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0009080/2019

Número do processo: 0009080/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 15160 - IRANI APARECIDA DOS SANTOS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2

Número do processo: 0009080/2019

Local do parecer: 007.012.001 - Divisão de Treinamento

Conclusivo: Não

Data e hora: 20/03/2019 12:35:20

Parecer: Destaca-se, preliminarmente, que não consta de maneira explícita para qual agente público se destina a inscrição no evento em tela. Pressupõe-se, após verificação da documentação, que a inscrição se destina a Sra. Irani Aparecida dos Santos, Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda. Neste sentido, ressalta-se que, conforme preconiza o inciso XVIII, artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 4844/2018, esta Divisão avalia tão somente a correlação e compatibilidade entre as ações de capacitação e o cargo/função ocupado por servidores, ou seja, aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público¹. Diante do exposto até aqui, informamos que não cabe a esta Divisão a análise do mérito. À consideração superior.

[1] MAZZA, A. Manual de direito administrativo. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2013

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Março de 2019.

Michel Cleiton Andersson Daversa

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação das Coletas de Preços (por material)



(Período de 01/03/2019 a 20/03/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 74/2019 Data: 20/03/2019						
Material: 74010129 - Pagamento de Inscrição para participação da XXII Unid.: Tx						
1	Confederação Nacional de Municípios - CNM - (9831)		5,000	350,0000	1.750,00	Sim ***
Total da Coleta:					1.750,00	

Fernando Henrique



PROTOCOLO Nº 9080/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1006	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	Livres
923	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007	Livres
156	06.01 04.131.0002 2.028.3.3.90.39	1000	Livres
1104	32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000	Livres
1162	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 20/03/2019

Fernando Henrique Santos
Fernando Henrique dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 356.210

Givanildo Francisco Pego
Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de Souza Almeida
Cássia Cristina de Souza Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



PROTOCOLO Nº 9080/2019

OFÍCIO Nº 35/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Fernando Henrique

20/03/19

A Administração.

Do Secretário de Administração para análise, após encaminhá-lo ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Fernando Henrique

20/03/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 20/03/19

PREFEITO MUNICIPAL



Processo nº 9080/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, a inscrição de Secretários Municipais na XXII "Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" a realizar-se nos dias 08 a 11 de abril em Brasília/DF, com inscrição no valor total de R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Também há manifestação da Divisão de Recursos Humanos, a qual deixou de emitir parecer opinativo sobre a pertinência do evento por não se tratar da inscrição de servidores admitidos por concurso público.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de março de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PROTOCOLO Nº 9080/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

PESSOA JURÍDICA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CNPJ: 00.703.157/0001-83

VALOR: R\$ 1.750.00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1006	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000
923	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.39	1007
156	06.01 04.131.0002 2.028.3.3.90.39	1000
1104	32.01 27.812.0006 2.138.3.3.90.39	1000
1162	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Março de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 14/2019

PROTOCOLO: 9080/2019

Objeto: Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

PESSOA JURÍDICA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CNPJ: 00.703.157/0001-83

VALOR: R\$ 1.750.00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/03/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019, que tem como objeto Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha em Brasília em Defesa dos Municípios, em favor da proponente, **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNPJ nº 00.703.157/0001-83**, no valor total de R\$ 1.750.00 (um mil setecentos e cinquenta reais). com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 179/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 9080/2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº051/2019 de 21 de março de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018

Objeto: Contratação de empresa, pelo sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de assentamento de revestimentos em calçadas em blocos intertravados, fincadinha e meio fio de concreto (pré-moldado), todos sem fornecimento de material, nas vias públicas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Assinatura da Ata: 13/03/2019;

Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

Protocolo: 4238/2018; Processo Administrativo: 160/2018;

Detentor: ENGEFALCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MÓVEIS EIRELI;

CNPJ: 30.854.458/0001-79;

Inscrição Estadual nº: 671.248.400.111;

Endereço: Rua Penú 473, Nações - Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.823-080;

Administrador: Jorge Luiz de Siqueira Falcão; CPF: 033.722.579-60;

Valor Total: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

Rozana Aparecida de Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2019

PROTOCOLO: 2596/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para manutenção anual de cessão onerosa de jazigos e serviços de inumação e exumação. Conforme pedido da secretaria municipal de meio ambiente.

PESSOA JURÍDICA: AMAVISA ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS - LTDA

CNPJ: 00.656.430/0001-66

VALOR: R\$ R\$ 610.000,00 (seiscientos e dez mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 19/03/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2019

PROTOCOLO: 9080/2019

Objeto: Pagamento de inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

PESSOA JURÍDICA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CNPJ: 00.703.157/0001-83

VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 20/03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019, que tem como objeto Pagamento de inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, em favor da proponente, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNPJ nº 00.703.157/0001-83, no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 179/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 9080/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

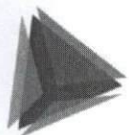
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019, que tem como objeto manutenção anual de jazigos e serviços de inumação e exumação, em favor da proponente, AMAVISA ADMINISTRADORA DE CEMITERIOS - LTDA - CNPJ nº 00.656.430/0001-66, no valor total de R\$ 610.000,00 (seiscientos e dez mil reais), com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso I da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 170/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2596/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2019.03.21 14:47:40 -03'00'

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	60
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
Dotação Orçamentária*	2301113340018211533903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.750,00
Data Publicação Termo ratificação	21/03/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6920943930 ([Logout](#))



PROTOCOLO Nº 9080/2019

OFÍCIO Nº 35/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Ao Orçamento

Para

bloqueio

de

D.O.

Fernando Henrique

21/03/19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 2333/2019

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade: 23.01 - SM do Trabalho
Funcional: 11.334.0018 - Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade: 2.115 - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 001006

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/03/2019		7.667,84	350,00	7.317,84

P olo 9080/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 2334/2019

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 20.01 - Fundo Municipal de Habitação
Funcional: 16.482.0014 - Habitação Urbana
Projeto/Atividade: 2.102 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1007 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000923

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/03/2019		82.875,85	350,00	82.525,85

F :olo 9080/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE



Nº do Bloqueio : 2335/2019

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 06.01 - SM de Governo
Funcional: 04.131.0002 - Comunicação Social
Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção de Ações Institucionais
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000156

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/03/2019		3.536,11	350,00	3.186,11

Polo 9080/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Nº do Bloqueio : 2336/2019

Órgão: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional: 27.812.0006 - Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.138 - Manutenção da Fanfarra Municipal
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 001104

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/03/2019		16.870,43	350,00	16.520,43

Polo 9080/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Exercício de 2019

Nota de Bloqueio

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Nº do Bloqueio : 2337/2019

Órgão: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 36.01 - SM de Cultura e Turismo
Funcional: 13.392.0005 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turismo
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 001162

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	21/03/2019		1.097,52	350,00	747,52

P...colo 9080/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1496/2019

Processo Administrativo: 60/2019
Processo Nr.: 60/2019
Data do Processo: 21/03/2019
Data da Homologação: 21/03/2019
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 21/03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2019 - IL

penho Ordinário nr.: 2878)

Folha: 1/1

Fornecedor: **Confederação Nacional de Municípios - CNM**
Endereço: Rua SHCS CRS, 505, Bloco 62, sala 301
Cidade: Brasília - DF - CEP: 70350-530
CNPJ: 00.703.157/0001-83 Inscrição Estadual:

Código: 9831

Telefone: 6121016000

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.138.3.3.90.39.00.00.00.00 (1104) - Manutenção da Fanfarra Municipal

Compl. Elemento: 3.3.90.39.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Observações: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Protocolo nº 9080/2019, D.O. 1104.

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1,000	Tx	Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF.		350,00	350,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	350,00
				Desconto:	0,00
				Total Liquido:	350,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1494/2019

Processo Administrativo: 60/2019
Processo Nr.: 60/2019
Data do Processo: 21/03/2019
Data da Homologação: 21/03/2019
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 21/03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2019 - IL

mpenho Ordinário nr.: 2876)

Folha: 1/1

Fornecedor: **Confederação Nacional de Municípios - CNM** Código: 9831 Telefone: 6121016000
Endereço: Rua SHCS CRS, 505, Bloco 62, sala 301 Banco:
Cidade: Brasília - DF - CEP: 70350-530 Agência:
CNPJ: 00.703.157/0001-83 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Habitação
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Habitação
Dotações Utilizadas: 2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (923) - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ha

Compl. Elemento: 3.3.90.39.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Observações: Fundo Municipal da Habitação, Protocolo nº 9080/2019, D.O. 923.

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1,000	Tx	Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF.		350,00	350,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	350,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	350,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1497/2019

Processo Administrativo: 60/2019
Processo Nr.: 60/2019
Data do Processo: 21/03/2019
Data da Homologação: 21/03/2019
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 21/03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 14/2019 - IL

mpenho Ordinário nr.: 2879)

Folha: 1/1

Fornecedor: **Confederação Nacional de Municípios - CNM** Código: 9831 Telefone: 6121016000
Endereço: Rua SHCS CRS, 505, Bloco 62, sala 301 Banco:
Cidade: Brasília - DF - CEP: 70350-530 Agência:
CNPJ: 00.703.157/0001-83 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 01 - SM de Cultura e Turismo
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (1162) - Manutenção das Atividades da Sm de Cultura e Turis

Compl. Elemento: 3.3.90.39.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Observações: Secretaria Municipal de Cultura, Protocolo nº 9080/2019, D.O. 1162.

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1,000	Tx	Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF.		350,00	350,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	350,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	350,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1495/2019

Processo Administrativo: 60/2019
Processo Nr.: 60/2019
Data do Processo: 21/03/2019
Data da Homologação: 21/03/2019
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 21/03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2019 - IL

penho Ordinário nr.: 2877)

Folha: 1/1

Fornecedor: **Confederação Nacional de Municípios - CNM** Código: 9831 Telefone: 6121016000
Endereço: Rua SHCS CRS, 505, Bloco 62, sala 301 Banco:
Cidade: Brasília - DF - CEP: 70350-530 Agência:
CNPJ: 00.703.157/0001-83 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 01 - SM de Governo
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (156) - Manutenção de Ações Institucionais

Compl. Elemento: 3.3.90.39.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

Observações: Secretaria Municipal de Governo, Protocolo nº 9080/2019, D.O. 156.

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	Tx	Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF.		350,00	350,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	350,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	350,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2019



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1493/2019

Processo Administrativo: 60/2019
Processo Nr.: 60/2019
Data do Processo: 21/03/2019
Data da Homologação: 21/03/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 21/03/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 14/2019 - IL

mpenho Ordinário nr.: 2875)

Folha: 1/1

Fornecedor: **Confederação Nacional de Municípios - CNM** Código: 9831 Telefone: 6121016000
Endereço: Rua SHCS CRS, 505, Bloco 62, sala 301 Banco:
Cidade: Brasília - DF - CEP: 70350-530 Agência:
CNPJ: 00.703.157/0001-83 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Unidade: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade: 01 - SM do Trabalho
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.
Dotações Utilizadas: 2.115.3.3.90.39.00.00.00 (1006) - Manutenção das Atividades da SM do Trabalho
Compl. Elemento: 3.3.90.39.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Condições de Pagto: 30 dias após a emissão da NF
Prazo Entrega/Exec.: 2
Local de Entrega: Prestação de Serviço - Local indicado pelo solicitante -
Objeto da Compra: Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
Observações: Secretaria Municipal do Trabalho, Protocolo nº 9080/2019, D.O. 1006.

em	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1,000	Tx	Pagamento de Inscrição para participação da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de Abril de 2019 na cidade de Brasília/DF.		350,00	350,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	350,00
					Desconto:	0,00
					Total Liquido:	350,00

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2019

